11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 18/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64546.004233/2026-44

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação está contextualizada da seguinte forma:

2.1.1. A aquisição de 02 (duas) roçadeiras justifica-se pela necessidade operacional de manutenção e conservação das extensas áreas verdes do 11º Grupo de Artilharia de Campanha (Grupo Montese). A medida visa suprir a demanda apresentada pelo Almoxarifado, garantindo condições adequadas de trabalho à tropa na execução das atividades da vida vegetativa, administrativa e operacional, bem como mantendo o padrão de apresentação e higiene das instalações da Organização Militar.

2.2. Tendo em vista este contexto, cabe ressaltar os seguintes pontos:

2.2.1. Aquisição por meio de uma Dispensa Eletrônica, de 02 (duas) roçadeiras para atender demanda pontual do 11º Grupo de Artilharia de Campanha. Com a contratação pretende-se atender demanda emanada pelo Almoxarifado desta Unidade Gestora. A quantidade apurada foi a partir das necessidades existentes, sendo o levantamento realizado de acordo com a demanda, de forma a atender o interesse público, no tocante a obter a proposta mais vantajosa para a administração.

2.2.2. Serão atingidos ainda objetivos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade formulada na contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material do 11º Grupo de Artilharia de Campanha	Mateus Santos de Oliveira Lopes - 1º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os itens destes estudos são considerados **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Acerca da **natureza continuada**, o objeto a ser contratado não possui natureza continuada, tendo em vista que se trata de aquisição de material considerado de entrega imediata.

4.3. Acerca da **duração inicial do contrato**, pode-se considerar a vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.4. Acerca da **utilização do catálogo eletrônico de padronização**, esta contratação pode empregá-lo, tendo em vista que foram encontrados estes itens no catálogo.

4.5. Acerca de bem de luxo, os itens destes estudos tratam-se de **materiais permanentes**, e serão adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, e são qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, ou seja, os itens **não se enquadram como artigos de luxo.**

4.6. Acerca da **necessidade de amostras**, não será exigida amostras dos itens aos licitantes provisoriamente em primeiro lugar, tendo em vista que se trata de bens cujos padrões de especificação e qualidade são facilmente definidos.

4.7. Acerca da **padronização e da indicação de marcas ou modelos** de bens a serem fornecidos/serviços a serem prestados, **será necessária** a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), para o **item 1** tendo em vista a necessidade do objeto a ser licitado ser mais bem compreendido pela identificação do determinado modelo, **apenas para servir como referência**, conforme a previsão da Alínea d, Inciso I, do Art. 41 da Lei 14.133, de 2021.

4.8. Acerca da **vedação de marcas ou modelos** de bens a serem fornecidos/serviços a serem prestados, não será necessária a vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), tendo em vista que que os padrões de especificação e qualidade são facilmente definidos e apurados

4.9. Acerca da exigência de **carta de solidariedade**, em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, tendo em vista que se trata de bens diversos e de grande variação.

4.10. Acerca da **possibilidade de subcontratação** não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11.Acerca da **possibilidade pessoa física** atender a necessidade desta contratação, não será possível pessoa física concorrer como licitante, tendo em vista a garantia da seguridade contratual deste certame licitatório.

4.12. Acerca da aquisição e pagamento, esta contratação pode observar **condições semelhantes às do setor privad**o, tendo em vista se trata de materiais /serviços sem complexidade e que não trazem riscos à administração nem possui especificidade para não seguir as condições do setor privado.

4.13. Acerca da **garantia de execução** contratação para o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços mediante caução, fiança ou seguro-garantia, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que não se trata de materiais /serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.14. Acerca da garantia de **manutenção e/ou assistência técnica** após o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, não haverá exigência da garantia além aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tendo em vista que não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.15. Acerca da **transição contratual** com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas entre a atual contratada e uma futura contratada, não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que se trata de entrega imediata de bens.

4.16. Acerca de critérios de **sustentabilidade** dos itens, verificou-se não que há legislação específica no mercado para estes itens que prevejam critérios e práticas de sustentabilidade.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Acerca das opções levantadas no mercado, chegaram-se às seguintes:

5.1.1. Opção 01: Órgão reutilizar bem/redimensionar serviço utilizando seus próprios meios e/ou recursos humanos;

5.1.2. Opção 02: Órgão solicitar os materiais/serviços a outros entes, de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos;

5.1.3. Opção 03: Órgão adquirir os materiais/serviços mediante contratação de empresas especializadas;

5.1.4. Opção 04: Órgão realizar a locação dos materiais;

5.2. Acerca da análise e comparação das soluções, chegaram-se às seguintes:

5.2.1. Opção 01: não há possibilidade de reutilizar bem/redimensionar serviço já existente, tendo em vista que o órgão não dispões de recursos materiais em seu patrimônio / recursos humanos capacitados para atender este tipo de necessidade.

5.2.2. Opção 02: não há possibilidade de aquisição destes itens por meios provenientes de desfazimentos, conforme Decreto nº 9.373, de 2018 e Lei nº 12.305, de 2010, tendo em vista que não foram encontrados itens disponíveis por meio de desfazimentos, doações na região, nem pelo portal https://reuse.gov.br, bem como não foram encontrados entes que pudessem fornecer os materiais/prestar os serviços de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos.

5.2.3. Opção 03: Há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas.

5.2.4. Opção 04: Não há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas.

5.3. Acerca da justificativa do tipo de solução a contratar, chegou-se a seguinte:

5.3.1 A Opção 3 foi a única considerada viável, tendo em vista que as demais foram consideradas inviáveis.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada e suficientemente compreensível na tabela com a descrição dos itens deste processo e nos anexos com os modelos de materiais a serem confeccionados, não sendo necessário descrever demais elementos que devem ser produzidos, contratados e/ou executados, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração, para orientar a elaboração das propostas dos licitantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades foram estimadas tendo por base as demandas emanadas pelo Almoxarifado do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, conforme segue.

7.2 Segue a tabela abaixo da estimativa do quantitativo a ser contratado:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Roçadeira Manual, **equivalente ao Modelo: STHIL**, Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor:1,7 KW, Tipo Cortador: Lâmina 3 Pontas, Rotação:12.500 RPM, Tipo Empunhadeira: Alça Regulável/Cinturão Duplo, Ergonômico, Características Adicionais: Tanque Combustível: 0,58 L/Ignição Eletrônica	Unidade	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.763,52

8.1. A estimativa do valor da contratação do órgão gerenciador é de R$ 5.763,52 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Acerca da possibilidade de parcelamento, o objeto do presente estudo não pode ser parcelado, tendo em vista que o parcelamento não encontra-se aplicável no presente estudo, não sendo vislumbrado, uma vez que o item é único e deve ser fornecido por um fornecedor de forma independente e autônoma.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Verificou-se que não há correlação dessa contratação com o objeto de outro documento processo para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

10.2. Verificou-se que não há dependência desta contratação com o objeto de outro processo para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada à atender as demandas constantes no planejamento anual do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, tendo como base o levantamento de necessidades levantadas no ano anterior.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Disponibilizar 2 (duas) roçadeiras para o Grupo Montese;

12.2. Garantir que os militares que trabalham nas instalações disponham de novas ferramentas para bem desempenhar suas atribuições e tarefas;

12.3. Proporcionar uma licitação que siga os termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Acerca dos recursos humanos para implantação da solução, verificou-se que não há necessidade para o objeto desta contratação.

13.2. Acerca dos recursos materiais para implantação da solução, verificou-se que não há necessidade para o objeto desta contratação.

13.3. Acerca dos recursos humanos para manutenção da solução, verificou-se que não há necessidade para o objeto desta contratação.

13.4. Acerca dos recursos materiais para manutenção da solução, verificou-se que não há necessidade para o objeto desta contratação.

13.5. Acerca de capacitação de recursos humanos para a fiscalização e gestão contratual, verificou-se que não há necessidades para o objeto desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação/aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, não sendo necessário licenciamento ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15.3. Quanto à necessidade de classificar a aquisição nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não será necessário nenhum grau de sigilo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HENRIQUE SANTOS DE RAMOS MARIA
Data: 04/11/2026 12:03:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HENRIQUE SANTOS DE RAMOS MARIA

Auxiliar do Setor de Material

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATEUS SANTOS DE OLIVEIRA LOPES
Data: 04/11/2026 09:25:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATEUS SANTOS DE OLIVEIRA LOPES

Encarregado do Setor de Material

Despacho: Em cumprimento ao previsto no inciso II, Art. 14, do Decreto 10.024/2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ

Ordenador de Despesas do 11º Grupo de Artilharia de Campanha